



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Marechal Cândido Rondon, s/n

CEP 78.540-000

LEI Nº 156, de 06 de Abril de 1994.

Súmula: Altera em parte a redação do § 1º do artigo 1º, da Lei nº 150, de 13 de Dezembro de 1993.

NELSON CORÁ, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei":

Art. 1º - O parágrafo primeiro do artigo primeiro da Lei nº 150, de 13 de dezembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º -
I -
II -
III -"

§ 1º - No ato da renovação dos contratos com os atuais proprietários, o valor do aluguel será definido entre as partes tendo como base o valor do aluguel em curso ao término da vigente locação."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

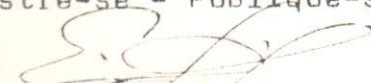
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Cláudia, MT, 06 de Abril de 1994.


NELSON CORÁ

Prefeito Municipal

Registre-se - Publique-se:


Erineu Diesel
Sec. de Administração